Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of.nº. 1560 - GP

PROJETO DE LEI N.º 43

DOCUMENTO N.º 1591/83

P R O J E T O DE L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores da Administração, até o número de 10 (dez), para a prestação de serviços ao S.P.U. - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, visando a regularização da ocupação de terrenos da União, na área do Município, que vem sendo exercida por pessoas notoriamente pobres.

Parágrafo único - A cessão de que trata a presente lei será temporária, cancelando-se no momento em que desaparecerem os motivos que a determinaram, ou ainda quando assim entender conveniente a Administração.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

ircc/.

ARQUIVADO EM 18/10/83
ARQUIVISTA